



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 01/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/SP E ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP**, com sede na Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pela Sr.ª Camila Serva Pereira, nomeada pela Portaria nº 1.257, de 23 de setembro de 2024, publicada no DOU de 24 de setembro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 1057538, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ORBENK - Administração e Serviços LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0001-41, sediada na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, Joinville/SC, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21052.009082/2024-06** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do contrato em decorrência do pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade aos empregados da empresa vinculados ao contrato, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 52.422,75** (cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total anual estimado de **R\$ 629.073,00** (seiscentos e vinte e nove mil setenta e três reais). Neste valor estão inclusos os valores necessários ao pagamento retroativo devido à empresa, assim como a diferença para período restante do Contrato.

| GRUPO                | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QNT | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR ANUAL ESTIMADO |
|----------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|-----|-----------------------|----------------------|
| 1                    | 1    | Serviços de limpeza e conservação de áreas prediais, internas e adjacentes, áreas externas, esquadrias externas (faces internas e externas, com e sem exposição ao risco) - POR METRAGEM | 25194  | UNIDADE¹          | 12  | R\$ 33.407,05         | R\$ 400.884,60       |
|                      | 2    | Serviço de higienização têxtil - POR POSTO                                                                                                                                               | 19542  | UNIDADE¹          | 12  | R\$ 6.571,69          | R\$ 78.860,28        |
|                      | 3    | Serviço de manutenção predial - POR POSTO                                                                                                                                                | 1627   | UNIDADE¹          | 12  | R\$ 12.444,01         | R\$ 149.328,12       |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |      |                                                                                                                                                                                          |        |                   |     | R\$ 52.422,75         | R\$ 629.073,00       |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2024, na dotação orçamentária abaixo especificada:

Gestão/Unidade: 130102

Fonte de Recurso: 0100000000

Programa de Trabalho: 2202 – Defesa Agropecuária

Natureza de Despesa: 339037-02.

Projeto de Atividade: Estação Quarentenária Cananéia

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. Os pagamentos dos adicionais de insalubridade e de periculosidade serão devidos a partir de 01/09/2025 (data indicada no respectivo laudo).

### 6. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado digitalmente

CAMILA SERVA PEREIRA

Data: 15/01/2026 11:12:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Campinas, \_\_\_\_ de janeiro de 2026.

RONALDO  
BENKENDORF:7512568  
4953

Assinado de forma digital por  
RONALDO  
BENKENDORF:75125684953  
Dados: 2026.01.16 11:41:25 -03'00'

**CONTRATANTE**

CAMILA SERVA PEREIRA

Coordenadora do LFDA-SP

**CONTRATADA**

RONALDO BENKENDORF

Represente da empresa



Documento assinado digitalmente

CLOVIS MORALES PESTANO

Data: 15/01/2026 11:20:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

Clovis Morales Pestano

Fiscal do Contrato



Documento assinado digitalmente

GIULIA VIEIRA GIANNINI

Data: 16/01/2026 10:42:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giulia Vieira Giannini

Represente da empresa

